



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.118 /2008.

Altera redação de dispositivo da lei Municipal nº 2779/2006 que dispõe sobre o Transporte Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2779, de 12 de junho de 2006, já alterado pela Lei nº 3016/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 14 (...)

*I – idade máxima de 06 (seis) anos para entrar no serviço, contados do ano de fabricação.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicado em	O DIÁRIO
Folha nº	1607
Data	26/09/08
Página	11

*F. Ramos*